



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Ata n.º 24

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA VINTE CINCO DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

----- Aos **vinte cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e um,** na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos,** encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Não houve assuntos presentes.--

----- Eram **dez horas,** o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos,** declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente,** propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade.**-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos.** -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: PROJETO DE ARQUITETURA:** Presentes os seguintes **projetos de arquitetura**, em nome de: -----

- **Mariana Paula Duarte de Carvalho,** para demolição e construção de edifício de habitação sito na Rua 1º. de Dezembro nº. 39, em Cabeção. **Aprovado por unanimidade** o **projeto de arquitetura** de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo a requerente **cumprir** com o constante no referido parecer. Mais foi **deliberado por unanimidade** conceder o prazo de **6 meses** para apresentar os projetos de especialidades, em conformidade com o

nº. 4 do artigo 20º. do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- **Ponto um - dois: PROJETOS DE ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA:** Presentes os seguintes **projetos de alterações durante a execução da obra** em nome de: -----

Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Caldo Chuço**, foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última redação, em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para intervir no seguinte assunto por ser parte interessada, pelo que de seguida abandonou a reunião. -----

- **Valentim João Aleixo de Matos**, para construção de anexo na Rua 9 de Abril, nº. 10, em Pavia. -----

A **Câmara Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de alterações durante a execução da obra, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente **cumprir** como constante no referido parecer. Mais foi **deliberado por unanimidade** conceder o prazo de execução da obra por mais 1 mês, em conformidade com o previsto no número 7 do artigo 58º. do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Ato contínuo a **Senhora Vereadora** regressou à reunião. -----

- **Maria Eugénia Charneca Piteira**, para alteração e ampliação de Edifício de habitação, sito na Rua Nova nº. 21, em Pavia. -----

A **Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar** o projeto de alterações durante a execução da obra, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente **cumprir** como constante no referido parecer. -----

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidões em nome de: -----

Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Caldo Chuço**, foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última redação, em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para intervir no seguinte assunto por ser parte interessada, pelo que de seguida abandonou a reunião. -----

Ato contínuo a **Senhora Vereadora** regressou à reunião. -----

- **Maria Manuela Martins Monsanto Laranjo Ferreira**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 332 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 102 da mesma freguesia, implantado no prédio rústico descrito na matriz sob o artigo 74, Secção AA, com a área de implantação e de construção registada de 40,00 m2. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **João Pedro Costa Pontes**, na qualidade de mediador imobiliário, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3088 da freguesia de Mora e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1880 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 69,00 m2. Verificando-se que a morada do imóvel não está

coincidente em todos os documentos respetivos, vem ainda solicitar que se comprove que o mesmo se situa na Rua do Vale da Bica e possui o n.º de polí-
cia 29. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **emitir parecer favorável**,
deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e**
Urbanismo. -----

- **Rogério Gomes**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que
não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito
na matriz predial urbana sob o artigo n.º 685 da freguesia de Cabeção e descrito
na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 719 da mesma freguesia,
com a área de implantação e de construção de 55,00 m2. Solicita ainda que se
comprove que o edifício se situa na Rua de São João, n.º 17, anteriormente
designada por Rua da Pena Última. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, defe-
rindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanis-**
mo. -----

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO,**
"REQUALIFICAÇÃO DA RUA 25 DE ABRIL EM CABEÇÃO, 2ª. FASE" -

APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 01 (CP 03-2019): Presente infor-
mação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento
ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal
de Mora, submetendo à aprovação, por parte do órgão competente para a deci-
são de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 01" referente aos trabalhos
contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação da rua 25 de
Abril em Cabeção, 2ª Fase" e a referência de "CP 03-2019". -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento “Auto de Medição n.º 01” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação da rua 25 de Abril em Cabeção, 2ª Fase" e a referência de "CP 03-2019". -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS DA RUA CATARINA EUFÉMIA EM MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 01 (CPR**

09-2020): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, somos a submeter à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 01” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Construção de muro de suporte de terras da rua Catarina Eufémia em Mora” e a referência de "CPr 09-2020". -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento “Auto de Medição n.º 01” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Construção de muro de suporte de terras da rua Catarina Eufémia em Mora” e a referência de "CPr 09-2020". -----

----- **Ponto um – seis: PLANO PORMENOR DE VALE BOM, MORA - ABER-TURA DE UM PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que tendo terminado o período de acompanhamento, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio propõe-se que a **Câmara Municipal** delibere proceder à **abertura de um período de discussão pública**, com aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de

gestão territorial e no sítio da internet. -----

Do aviso deve constar o período da discussão, o qual não pode ser inferior a 20 dias, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação. -----

Propõe-se ainda, por sugestão da RTGEO, que na referida deliberação de câmara seja incluída a justificação relativa ao prazo de elaboração do Plano de Pormenor do Vale Bom em Mora, a seguir descrita: -----

"A deliberação que determinou a elaboração do Plano de Pormenor de Vale Bom (PPVB), no prazo máximo de seis meses, foi tomada em reunião camarária de 02.05.2019 (Edital n.º 665/2019, in Diário da República, II Série, n.º 99, de 23.05.2019), tendo a prorrogação do prazo de elaboração do plano, por mais seis meses, sido deliberada em reunião camarária de 11.12.2019 (Edital [extra-to] n.º 219/2020, in Diário da República, II Série, Parte H, n.º 27, de 07.02.2020), com efeitos a partir de 11.02.2020. -----

Considerando que o prazo de seis meses deve contar-se em dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 87.º, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, o termo do prazo para elaboração do plano está ainda em curso, sendo a este respeito relevante aplicar o que resulta dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, quanto a medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, de onde decorre que "a situação excecional constitui igualmente causa de suspensão dos prazos de

prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos", prevalecendo a suspensão "sobre quaisquer regimes que estabeleçam prazos máximos imperativos de prescrição ou caducidade, sendo os mesmos alargados pelo período de tempo em que vigorar a situação excepcional." Atendendo ao artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, estes prazos deixam de estar suspensos a partir da entrada em vigor desta lei (3 de junho), sendo alargados pelo período em que vigorar a suspensão (desde 9 de março a 3 de junho). -----

Assim, começando a prorrogação do prazo de seis meses a contar a partir de dia 11.02.2020, o prazo terminaria a 11 de agosto de 2020 (cfr. artigo 279.º, alínea c) do código Civil), a que teríamos de acrescentar os sábados, domingos e feriados entretanto ocorridos a integrar em dias úteis (cfr. art. 87.º, alínea d) do CPA). Desta forma, o prazo de seis meses em dias úteis terá terminado dia 22 de setembro de 2020. Acrescentando a este prazo os 83 dias corridos do estado de emergência, o prazo terminará a 14 de dezembro de 2020. De salientar que, não sendo possível respeitar este prazo, o que de todo o modo, se espera que não venha a suceder, a caducidade que decorre do n.º 7 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), não ocorrerá, caso o atraso no procedimento não seja imputável, em exclusivo, à entidade por ele responsável - como pode suceder devido aos constrangimentos provocados pela situação pandémica em que vivemos -, o que deverá ser oportunamente justificado, invocando-se os respetivos motivos justificativos (Fernanda Paula Oliveira, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial Comentado, Coimbra, Almedina, 2017, p.151).-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder à **abertura de um**

período de discussão pública, pelo **período de 20 dias** com aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet, e aprovar a interpretação sobre prorrogação de prazos devido ao COVID 19, referente ao Plano Pormenor de Vale Bom, Mora, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.889.478,29€**, **três milhões oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito euros e vinte nove centimos** e **Dotações não Orçamentais** no valor **16.716,85€**, **dezasseis mil setecentos e dezasseis mil e oitenta e cinco centimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **27.923,86€**, **vinte sete mil novecentos e vinte e três euros e oitenta e seis centimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: TABELA DE PREÇOS 2021:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que de acordo com a legisla-

ção em vigor e para deliberação em reunião ordinária, anexa-se à presente informação a proposta de tabela de preços a aplicar no ano 2021 pelo Município de Mora. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a tabela de preços a aplicar no ano 2021 pelo **Município de Mora**. -----

----- **Ponto três - quatro: MAPA DE PESSOAL 2021:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação, a proposta do **Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mora**, bem como a caracterização dos postos de trabalho, para o ano de 2021. -----

Mais se propõe o seu envio à **Assembleia Municipal**.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade enviar à **Assembleia Municipal** para aprovação a proposta do **Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mora**, bem como a caracterização dos postos de trabalho, para o ano de 2021. -

----- **Ponto três - cinco: GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2021-2025 (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025 E PLANO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS 2021-2025):** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para aprovação em reunião ordinária, a proposta das **Grandes Opções do Plano 2021-2025, que incluem o Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e o Plano das Atividades Municipais 2021-2025**.---

Mais se propõe o seu envio à **Assembleia Municipal**.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com quatro votos a favor dos **Senhores Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos, Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Vereador Bruno Alexandre Croca Brites**, todos da **CDU** e um voto contra da **Senhora Vereadora do PS, Paula Cristina Calado Chuço**, mani-

festar o seu acordo com a proposta das **Grandes Opções do Plano 2021-2025, que incluem o Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e o Plano das Atividades Municipais 2021-2025,** e submeter à aprovação da **Assembleia Municipal**, a referida proposta, anexa à presente ata, nos termos da alínea c) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de 12 de Setembro. -----

Pela **Senhora Vereadora do PS, Paula Cristina Calado Chuço** foi apresentada a declaração de Voto anexa à presente ata. -----

O **Senhor Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos,** apresentou o Orçamento e de forma sucinta as rubricas constantes no PPI. Salientou que para fazer face às despesas a realizar com algumas rúbricas do Orçamento há outras cujo valor cabimentado é inferior às necessidades normais mas que em Abril, com a revisão Orçamental, serão discutidas e reforçadas. -----

Em seguida foram discutidas as propostas apresentadas pelo Partido Socialista, tendo o Senhor Presidente da Câmara lamentado a “pobreza” das mesmas, reveladoras de falta de ideias do PS para o Concelho de Mora. -----

----- **Ponto três - seis: ORÇAMENTO 2021-2025:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para aprovação em reunião ordinária, junto se envia a proposta de **Orçamento para o período de 2021-2025.**-----

Mais se propõe o seu envio à **Assembleia Municipal.** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com **quatro votos a favor** dos **Senhores Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos, Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Vereador Bruno Alexandre Croca Brites,** todos da **CDU** e **um voto**

contra da **Senhora Vereadora do PS, Paula Cristina Calado Chuço**, manifestar o seu acordo com a proposta de **Orçamento para o período de 2021-2025** e submeter à aprovação da **Assembleia Municipal**, a referida proposta, anexa à presente ata, nos termos da alínea c) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de 12 de Setembro.-----

Pela **Senhora Vereadora do PS, Paula Cristina Calado Chuço** foi apresentada a declaração de Voto anexa à presente ata. -----

O **Senhor Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos**, apresentou o Orçamento e de forma sucinta as rubricas constantes no PPI. Salientou que para fazer face às despesas a realizar com algumas rúbricas do Orçamento há outras cujo valor cabimentado é inferior às necessidades normais mas que em Abril, com a revisão Orçamental, serão discutidas e reforçadas. -----

Em seguida foram discutidas as propostas apresentadas pelo Partido Socialista, tendo o Senhor Presidente da Câmara lamentado a “pobreza” das mesmas, reveladoras de falta de ideias do PS para o Concelho de Mora. -----

----- **Ponto três - sete: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE BROTAS**

- 1º. SEMESTRE DE 2020: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Brotas, do 1º semestre de 2020.** -----

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a **Assembleia Municipal.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação. -----

----- **Ponto três - oito: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE CABE-**

ÇÃO - 1º. SEMESTRE DE 2020: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Cabe-**
ção, do 1º semestre de 2020. -----

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a **Assembleia Municipal**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação. -----

----- **Ponto três - nove: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE MORA -**

1º. SEMESTRE DE 2020: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Mora, do 1º**
semestre de 2020. -----

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a **Assembleia Municipal**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação. -----

----- **Ponto três - dez: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE PAVIA -**

1º SEMESTRE DE 2020: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Pavia, do 1º semestre de 2020.** -----

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a **Assembleia Municipal**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação. -----

----- **Ponto três - onze: ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que considerando a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público - privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e nos quais a AM deliberou na generalidade a referida autorização dos respetivos valores e prazos definidos nos documentos previsionais que aprovou; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Propõe-se por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a **Assembleia Municipal** delibere: -----

1 - Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

2 . Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade enviar à **Assembleia Municipal** a presente proposta, nos termos da Lei vigente, para deliberação dos seguintes pontos: -----

1 - Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

2 - Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

----- **Ponto três – doze: CONCURSO PÚBLICO CP 11/2020 “ INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS – MORA” - Adjudicação:** Pre-

sentada informação da Divisão Administrativa e Financeira informando que no âmbito do concurso público para a empreitada de "Instalação de Área do Serviço para Caravanas - Mora" e em cumprimento do disposto no artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, adiante CCP, o júri procedeu à análise das propostas e elaborou um relatório preliminar, no qual propôs a ordenação das propostas em função do critério de adjudicação definido. -----

Elaborado o relatório preliminar, o júri enviou a todos os concorrentes, através da plataforma dos contratos públicos, Vortal, fixando-lhes um prazo de 5 dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Nenhum dos concorrentes apresentou qualquer pronúncia. -----

Neste sentido, e em conformidade com o artigo 148º do CCP, foi elaborado o relatório final mantendo as conclusões do relatório preliminar, ficando as propostas com a seguinte ordenação:-----

1. Canasyfree, Lda. - 241.267,12€; -----

2. Metalcário - Construções, Lda. - 253.631,60€; -----

3. Aquijardim, S.A. - 259.473,29€. -----

A adjudicatária deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, nos termos do artigo 89º do Código dos Contratos Públicos. -----

Assim, submete-se à decisão da Câmara Municipal de Mora o seguinte: -----

- A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final; -----
- Adjudicar a empreitada de "Instalação de Área do Serviço para Caravanas-Mora" ao concorrente ordenado em 1º lugar, Canasyfree, Lda., e notifica-la a todos os concorrentes; -----
- Aprovar a minuta do contrato. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas no **Relatório Final** do **Procedimento por Concurso Público CP 11/2020, "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora"** e **adjudicar**, por apresentar a proposta mais vantajosas, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos, à empresa, **Canasyfree, Lda.**, pelo valor de **241.267,12€**, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e sete euros e doze cêntimos, mais IVA.-----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos seguintes **despachos** do **Senhor Presidente:** -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância no Fluviário de Mora", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos.-----

Mais determino que sejam consultadas as seguintes empresas: -----

Prosegur, NIF: 501290567; Seguritas, NIF: 500243719; Look 4 Security, Unipessoal, Lda., NIF: 510 227 520. -----

Mais determino que o júri do presente procedimento seja constituído por: -----

Efetivos: -----

Presidente: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço. -----

Vogal: Luís Pedro Mendes Branco. -----

Vogal: José Manuel Ribeiro Pinto. -----

Suplentes: -----

Luísa Vacas de C. Martins de Sousa Lobo. -----

Vitor da Silva Mendes. -----

Determino também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.-----

O valor base do procedimento é de 41.500,00€, quarenta e um mil e quinhentos euros). -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Prestação de serviços de limpeza e higiene no Fluviário e Museu Interativo do Megalitismo", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determino que sejam consultadas as seguintes empresas: -----

-Dianalimpa-Construção Civil e Limpezas Lda., NIF: 504998609; Futurevora

Condomínios - Limpeza especializada, NIF: 510699561; Caprice Petals Unipessoal, Lda., NIF: 516143689. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:-----

Efetivos: -----

- Presidente: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço. -----

Vogal: Luís Pedro Mendes Branco. -----

Vogal: José Manuel Ribeiro Pinto. -----

Suplentes: -----

Luísa Vacas de C. Martins de Sousa Lobo. -----

Vitor da Silva Mendes. -----

Determino também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 38.500,00€, (trinta e oito mil e quinhentos euros). -----

- **Em que determinou** que no Setor de Ambiente aos trabalhadores Alcides António Marçal Barbeiro, João Miguel Pinto Pereira, Vítor Manuel Ferreira Martins, Paulo Diniz Garcia Marques, Assistentes Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de outubro de 2020 de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

- **Em que determinou** que no Setor de Águas aos trabalhadores João Paulo Mira Pinto, Tiago Manuel Varela da Silva Pereira, Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro, João Manuel Figueiredo, Assistentes Operacionais, e a José António Mendes Rodrigues, Encarregado Operacional, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de outubro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. ---

- **Em que determinou** que no Setor de Transportes e Parque de Máquinas aos trabalhadores, António de Almeida Canela, Óscar José Brites Lopes, Vítor Manuel Vinagre, André Fernando Pinto Dias, José Manuel de Carvalho Gomes, Simão Luís Nunes Ribeiro, Assistentes Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de outubro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril.-----

- **Em que determinou** que no Setor Saneamento aos trabalhadores Jorge Manuel Espanhol Rosado, Nelson José Caselhas David, Assistentes Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de outubro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

- **Em que determinou** que no Setor de Transportes e Parque de Máquinas aos trabalhadores, António de Almeida Canela, Óscar José Brites Lopes, Vítor Manuel Vinagre, André Fernando Pinto Dias, José Manuel de Carvalho Gomes, Simão Luís Nunes Ribeiro, Assistentes Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de outubro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril.-----

- **Em que determinou** que no Setor de Obras Municipais aos trabalhadores, Nelson Manuel Pedras Cristeta, Simão Manuel Matos, Nilton José Silva Dias Paredes, Paulo José Castilho Silvestre, Manuel António Rosado Vinagre, Rui Manuel Barbeiro Teles, António Joaquim Garcia Fernandes, Florentino João Marques Piado, Rui Pedro Garcia Caeiro, João Paulo Dias Ferreira, Válter Alexandre Gandrita Sarmiento, Rui Manuel Teles Fernandes, Joaquim Manuel Caeiro Galvão, Assistentes Operacionais, e a José Eduardo Baptista Pereira Frade e a António Manuel de Matos Salgueiro, Encarregados Operacionais,

sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de outubro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

- **Em que determinou** que no Setor Jardins ao trabalhador, Mário João Moita Arsénio, Assistente Operacional , sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de outubro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

- **Em que determinou** que no Setor Higiene e Limpeza aos trabalhadores, Ricardo Manuel da Silva Nunes Teixeira, Bruno Rafael Santa Clara Moita, Assistente Operacional, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de outubro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

----- **Ponto cinco - dois: PROPOSTA DE TAXAS DE IMI PARA 2021 (ARTIGO 112º. DO CIMI - CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS):**

Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que, considerando que: -----

1 - de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e no artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na atual redação, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizem; -----

2 - O Código do IMI permite no seu art.º 112.º a definição, pelos Municípios e dentro de certos parâmetros, de algumas taxas que, por sua vez, admitem ser majoradas ou minoradas. Ainda que longe de permitir aos Municípios a defini-

ção de políticas urbanísticas consequentes, poderão dar indicações aos contribuintes proprietários da orientação municipal para o sector; -----

3 - Em 2021, pretende-se manter o valor em **0,30%**, sendo que este pode variar entre **0,30%** e **0,45%** do valor patrimonial dos imóveis. É assim um contributo direto às famílias do concelho, abrangendo todos os agregados familiares.-----

Propõe-se que a **Câmara Municipal** delibere no **ano de 2020** e para o **ano de 2021**, as **taxas do IMI** conforme segue: -----

a) Nos termos do n.º 5 do art.º 112.º do Código IMI, a **taxa de 0,3%**, que conjugado com a alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo (prédios urbanos nos termos do CIMI) na sua última redação; -----

b) Ao abrigo do n.º 6 do art.º 112.º do Código do IMI, **minorar** em **15%** a taxa decorrente da alínea anterior como forma de combate à desertificação, nas zonas urbanas das freguesias do concelho, que sejam objeto de reabilitação urbana ou combate à desertificação. -----

c) Ao abrigo do n.º 8 do art.º 112.º do Código do IMI, **majorar** em **30%** a taxa decorrente da alínea a) referentes a prédios urbanos degradados que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens; -----

d) Ao abrigo do n.º 9, do art.º 112.º do Código do IMI, majorar até ao dobro da taxa aplicável os prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a vinte euros por cada prédio abrangido. -----

Para efeitos do cumprimento dos n.ºs 15 e 16 do art.º 112.º, a Câmara Municipal disponibilizará a informação existente à data da comunicação prevista no n.º 14 do mesmo artigo. -----

No cumprimento do disposto no nº 14 do art.º 112º do Código do IMI, estas taxas devem ser comunicadas por via eletrónica, até 31 de dezembro à Direcção-Geral dos Impostos. -----

Propõe-se ainda submeter à **Assembleia Municipal** a presente proposta caso mereça concordância, para deliberação, no cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade no **ano de 2020** e para o ano **de 2021**, as **taxas do IMI** conforme segue: -----

a) Nos termos do nº 5 do art.º 112º do Código IMI, a **taxa de 0,3%**, que conjugado com a alínea c) do nº 1 do mesmo artigo (prédios urbanos nos termos do CIMI) na sua última redação; -----

b) Ao abrigo do nº 6 do art.º 112º do Código do IMI, **minorar** em **15%** a taxa decorrente da alínea anterior como forma de combate à desertificação, nas zonas urbanas das freguesias do concelho, que sejam objeto de reabilitação urbana ou combate à desertificação. -----

c) Ao abrigo do n.º 8 do art.º 112.º do Código do IMI, **majorar** em **30%** a taxa decorrente da alínea a) referentes a prédios urbanos degradados que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens; -----

d) Ao abrigo do n.º 9, do art.º 112º do Código do IMI, **majorar** até ao **dobro da taxa** aplicável os prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a **vinte euros** por cada prédio abrangido. -----

Para efeitos do cumprimento dos nºs 15 e 16 do art.º 112.º, a **Câmara Municipal** disponibilizará a informação existente à data da comunicação prevista no nº 14 do mesmo artigo. -----

No cumprimento do disposto no nº 14 do art.º 112º do Código do IMI, estas taxas devem ser comunicadas por via eletrónica, até 31 de dezembro à Direcção-Geral dos Impostos. -----

Mais foi deliberado por unanimidade submeter à **Assembleia Municipal** a presente proposta caso mereça concordância, para deliberação, no cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- **Ponto cinco - três: PROPOSTA DE DERRAMA SOBRE IRC PARA 2021**

(ARTIGO 18º. DA LEI 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO - REFALEI): Presente

informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que, considerando:

1. Que a Lei nº 73/2013, no seu art.º 18º mantém como receita dos Municípios o produto de cobrança de derramas sobre o IRC cabendo a estes, lançar anualmente uma derrama, até ao limite de **1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento de pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português, que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

2. Que atento o supra referido a Câmara Municipal pode lançar anualmente uma derrama para financiamento de investimentos municipais com características socioeconómicas e que o valor a receber, independentemente da taxa a deliberar, está sujeito a variações anuais, conforme a tendência de IRC; -----

3. Que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida da derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse € 150.000,00; -----

4. Que no atual modelo de financiamento das autarquias locais e tendo presente a sua estrutura de angariação de receitas próprias, é imprescindível continuar a dispor de meios financeiros que permitam à Câmara Municipal de Mora intervir e dar resposta às necessidades das populações e do concelho.-----

5. Que sendo evidente a limitação das finanças públicas e em particular dos Impostos Diretos e Indiretos verificada nas finanças da Câmara Municipal, bem como a necessidade de continuar a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao seu financiamento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: ---

a) Ao abrigo do nº 1 do art.º 18º da Lei nº 73/2013 de 03/09 lançar em 2021 uma derrama com a taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o IRC; -----

b) Ao abrigo do nº 24 do art.º 18º da mesma Lei, propor à Assembleia Municipal reduzir para 0,5% de taxa de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€; -----

c) Submeter aquelas taxas a deliberação da **Assembleia Municipal** ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art.º 25º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com quatro votos a favor dos **Senhores Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos, Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Vereador Bruno Alexandre Croca Brites**, todos da **CDU** e **um voto**

contra da **Senhora Vereadora do PS, Paula Cristina Calado Chuço**, o seguinte: -----

a) Ao abrigo do nº 1 do art.º 18º da Lei nº 73/2013 de 03/09 lançar em 2021 uma **derrama** com a taxa de **1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o IRC**; -----

b) Ao abrigo do nº 24 do art.º 18º da mesma Lei, propor à **Assembleia Municipal** reduzir para **0,5%** de **taxa de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€**; -----

c) Submeter estas taxas a deliberação da **Assembleia Municipal** ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art.º 25º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Ponto cinco - quatro: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS PARA 2021 (ARTIGO 26º. DA LEI 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO):**

Presente informação do **Senhor Presidente** da Câmara informando que, considerando:-----

a) O IRS é o imposto único sobre os rendimentos dos agregados familiares, de taxa progressiva e que, apesar das distorções introduzidas quer pelo aumento da carga fiscal que tem sido imposta sobre os rendimentos do trabalho, quer pelo tratamento preferencial dado aos rendimentos do capital, é suscetível de poder traduzir princípios de solidariedade e de carga fiscal; -----

b) Salvo casos absolutamente excecionais (como os das regiões autónomas), nada justifica que se introduzam no regime do imposto fatores aleatórios que prejudiquem ainda mais a sua natureza e a já debilitada justiça fiscal relativa que lhe é inerente; -----

c) Não faz sentido que, quanto a este imposto em concreto, o desagravamento da carga fiscal se faça desigualmente, de concelho para concelho, ao sabor das necessidades financeiras de cada município ou da vontade política dos seus órgãos; -----

d) Muito menos faz sentido que este desagravamento seja concretizado à custa dos municípios, pela redução, ainda que "voluntária", da participação nos recursos públicos a que constitucionalmente têm direito; -----

e) O "benefício" fiscal que resultaria do facto de os municípios abdicarem da participação no IRS, no todo ou em parte é: socialmente injusto por reduzir a carga tanto mais quanto maiores forem os rendimentos; de montante insignificante para cada um dos beneficiários, mesmo para os de mais altos rendimentos e nulo ou quase nulo para a generalidade da população; significativo, quando acumulado, podendo contribuir para diminuir a capacidade de realização dos municípios e, conseqüentemente, degradar os níveis ou a qualidade do atendimento aos cidadãos; -----

f) A Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro de 2013, através do artigo 26.º, estabelece uma participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior; -----

Propõe-se que a **Câmara Municipal** delibere: -----

1- Ao abrigo dos nº 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, manter a participação do município no IRS, fixando em **5%** a percentagem daquela participação; -----

2- Submeter aquela percentagem de participação variável no IRS para deliberação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1

do artigo 25º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com **quatro votos a favor** dos **Senhores Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos, Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Vereador Bruno Alexandre Croca Brites**, todos da **CDU** e **um voto contra** da **Senhora Vereadora do PS, Paula Cristina Calado Chuço**, o seguinte: -----

1- Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, manter a participação do município no IRS, fixando em **5%** a percentagem daquela participação; -----

2- Submeter aquela percentagem de participação variável no IRS para deliberação da **Assembleia Municipal**, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- **Ponto cinco - cinco: TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM**

- PROPOSTA PERCENTUAL A APLICAR EM 2021: Presente informação do

Senhor Presidente informando que, considerando: -----

A alínea o) do art. 14º da Lei nº. 73/2013, de 03 de Setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles. -----

A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas -, na sua atual redação, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 106º, "com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empre-

sas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município";-----

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 92/2017, de 31 de julho, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que "Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduz na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrônicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º."-----

De acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do nº 3 do artigo 106º, da Lei das Comunicações Eletrônicas supra referida, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; este percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %. -----

De acordo com a alínea o) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na sua atual redação (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), constituem receitas dos municípios, outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios. -----

A redação conferida à Lei da das Comunicações Eletrónicas, pela Lei 127/2015, de 3 de Setembro, inverteu a responsabilidade do pagamento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, imputando-a às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao Público em local fixo (e não aos consumidores finais);-----

Assim propõe-se que a **Câmara Municipal** delibere: -----

Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº. 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, **aprovar** e submeter à **aprovação** da **Assembleia Municipal**, nos termos da alínea b) do nº. 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e na alínea o) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, o percentual de **0,25%** relativo à **Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2021**. ----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade o seguinte: -----

Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº. 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº. 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e na alínea o) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, o percentual de **0,25%** relativo à **Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2021**. -----

----- **Ponto cinco - seis: DECRETO-LEI 56/2020, DE 12 DE AGOSTO - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E**

SAÚDE: Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que o Decreto-Lei 56/2020, de 12 de Agosto, vem **transferir competências para as autarquias que até agora eram do Governo nas Áreas da Educação e Saúde**. -----

Atendendo que: -----

- O financiamento que o Estado pretende transferir para as autarquias não acompanha as reais necessidades de manutenção e investimento em que estão manifestamente carenciadas. -----

- Esta Lei irá transformar completamente o paradigma do Poder Local Democrático tal como o conhecemos, além de ir provocar e transferir encargos que colocarão novos problemas quer nas gestão das autarquias quer sobretudo à resposta a problemas da população. -----

- Reconhecendo que em termos organizacionais e com os recursos humanos atualmente existentes a Câmara Municipal de Mora não conseguirá responder satisfatoriamente áquilo que serão os normais anseios da população.-----

Propõe que o **Órgão Executivo** da Câmara Municipal de Mora delibere no sentido de não aceitar a transferência de competências nas Área da Educação e Saúde, conforme determina a Decreto-Lei 56/2020, de 12 de Agosto.-----

Remeter esta matéria à **Assembleia Municipal** para deliberação. -----

Informar a DGAL da deliberação dos órgãos municipais até 31 de Dezembro de 2020. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, **não aceitar a transferência de competências nas Área da Educação e Saúde**, conforme determina a Decreto-Lei 56/2020, de 12 de Agosto. -----

Remeter esta matéria à **Assembleia Municipal** para deliberação. -----

Informar a **DGAL** da deliberação dos órgãos municipais até 31 de Dezembro de 2020. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU-**

NIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram doze horas, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-